

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 1 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 157/2025

“Dispõe sobre a declaração de utilidade pública da Estrada Municipal Monjoleiro, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública da Estrada Municipal Monjoleiro para realização de obra pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977

Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.04.17 14:55:42 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 2 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR

O Prefeito do Município de Sabáudia/PR., no uso de suas atribuições, que lhe é conferida pelo através da Lei Orgânica de Sabáudia e em conformidade com os preceitos normativos pertinentes, publica o presente **EDITAL**, para o fim de comunicar a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde será apresentado a toda comunidade que se fizer presente o projeto sobre:

PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DA ESTRADA MONJOLEIRO TOTALIZANDO 4.268,57 METROS.

Trecho 01 – Estrada Valdir Ribeiro até início da pavimentação da Vila Coelho.

Trecho 02 – Final da Pavimentação da Vila Coelho até as mediações da torre de telefonia móvel da Tim.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia 24 de abril de 2025, às 19:00 horas, no salão da Igreja da Vila Coelho. É uma ótima oportunidade para a comunidade se informar e participar das discussões sobre melhorias na infraestrutura local.

Edifício da Prefeitura de Sabáudia/PR, aos 17 dias do mês de abril de 2025.

Edson Hugo Manueira

Prefeito do Município de Sabáudia/PR.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 3 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 052/2022
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **MIL COMPUTADORES LTDA. ME.**
CNPJ Nº: 07.779.558/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES (WINDOWS; LINUX; FIREWALL; E-MAILS), COMPUTADORES, NOTEBOOK, PROJETORES, ROTEADORES, ROUTERBOARDS, MIKROTIC, IMPRESSORAS, MONITORES, NOBREAKS, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET, COM ATENDIMENTO IN LOCU, REMOTO, LABORATORIAL (EM SUAS PRÓPRIAS INSTALAÇÕES) E EMERGENCIAL, PERTENCENTES A TODOS O SETORES, DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.

QUARTO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de 27/04/2025, passando a vencer em 27/04/2026, no valor total de R\$ 104.428,84 (cento e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme reajuste contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de aditivo de prorrogação de prazo solicitado pela empresa contratada, bem como documentos de regularidade de habilitação, autorização do Chefe do Poder Executivo e demais documentos acostados ao processo, considerando-se tratar de prestação de serviços de natureza contínua. Tudo, registra-se, com fundamento nas documentações acostadas, encontrando seu fundamento no Artigo 57 inc. II da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 17 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 4 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 062/2024
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR.**
CNPJ: 03.541.088/0001-47
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 18 de abril de 2025 até 18 de abril de 2026, na forma do artigo 105, e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021 e CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 062/2024.
PREÇO: Mantém-se o saldo e o valor atual do contrato, para o período de 12 (doze) meses.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 17 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 5 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 896/2025

“Assegura às pessoas com deficiência o direito de preferência na aquisição de unidades habitacionais populares implantadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência ou aos seu responsável o direito de preferência na aquisição de unidades habitacionais populares produzidas com recursos do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei nº 886/2025, de 20 de março de 2025, e gerenciado pela secretaria de assistência social do município de Sabáudia, desde que satisfaçam as seguintes exigências:

- I - residam no Município de Sabáudia há no mínimo dois anos;
- II - declaração negativa de qualquer propriedade por parte do requerente, assinada com firma reconhecida em cartório;
- III- comprovem renda compatível com o imóvel a ser adquirido;
- IV-preencham as exigências da secretaria de assistência social de Sabáudia;
- V-não tenham sido contempladas com unidades habitacionais pelo Sistema Financeiro de Habitação, ou adquirido, em caráter definitivo, unidade habitacional vinculada à programa ou projeto desenvolvido pela Cohapar.

Art. 2º O direito de preferência de que trata esta Lei se aplica somente:

- I - às pessoas com deficiência definidas conforme as Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou ao seu responsável; e

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 6 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

II - ao percentual equivalente a 5% do total de unidades habitacionais construídas exclusivamente com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, por ano ou por cada projeto habitacional desenvolvido, conforme regulamento, e, caso o cálculo de 5% resulte em fração, o número de unidades deverá ser arredondado para o número inteiro mais próximo, de forma a garantir a existência de, no mínimo, uma unidade.

Art. 3º Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto do inciso II do art. 2º desta lei, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas as demais pessoas.

Art. 4º Compete ao órgão municipal divulgar, aos agentes interessados e beneficiários, a política habitacional prevista nesta lei e em seus dispositivos sobre acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de abril de 2025.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035379
50977

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2025.04.17 10:12:41
+03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 7 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº148/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **MARCELO SANGUINO AUGUSTO**, cargo: Auxiliar Administrativo, estatutário efetivo, matrícula nº.: 471, CPF: XXX.594.669-XX, **4 (QUATRO) DIÁRIAS** no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Que irá participar do **“CURSO DE CAPACITAÇÃO TRANSFEREGOV.BR – 5º ENCONTRO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS”**. Evento este realizado na cidade de **CURITIBA-PR**, com saída no dia 05/05/2025 e retorno previsto para o dia 08/05/2025.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 17 de abril de 2025.

EDSON
HUGO
MANUEIRA:0
3537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Digitally signed by EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=3537950977, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.04.17 10:14:15-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.4.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 8 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº149/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **JAMILE LEONOR CARRINHO FLANZIN**, cargo: Diretora da Assistência Social, estatutário efetivo, matrícula nº.: 166, CPF: XXX.921.709-XX, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** sendo uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e duas diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Que irá participar do **“ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA”**. Evento este realizado na cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, nos dias 23/04 – das 13:00h às 17:00h, e nos dias 24 e 25/04 – das 08:00h às 17:00.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 17 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 9 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº150/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **GENIXILAINE DAIANE DE OLIVEIRA RAMOS**, cargo: Motorista, estatutário efetivo, matrícula nº.: 868, CPF: XXX.912.039-XX, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** sendo uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e duas diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Que irá transportar as pessoas responsáveis ao **“ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA”**. Evento este realizado na cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, nos dias 23/04 – das 13:00h às 17:00h, e nos dias 24 e 25/04 – das 08:00h às 17:00. Meio de transporte **CHEVROLET ONIX** – Placa: **SEP-0C83**.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 17 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2632 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 17 – 04 – 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº151/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **VERA LUCIA CONRADO**, cargo: Auxiliar Administrativo, estatutário efetivo, matrícula nº.: 1349672, CPF: XXX.896.009-XX, **3 (TRÊS) DIÁRIAS** sendo uma diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e duas diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Que irá participar do **“ENCONTRO DESCENTRALIZADO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA”**. Evento este realizado na cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, nos dias 23/04 – das 13:00h às 17:00h, e nos dias 24 e 25/04 – das 08:00h às 17:00.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 17 de abril de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”